



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## RELATÓRIO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 124/2021 LOA

### Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo que estima a receita fixa a despesas do Município de Monte Mor para o exercício de 2022, no valor de R\$ 314.250.100,00 (Trezentos e Catorze milhões, duzentos e cinquenta mil e cem reais) sendo, R\$ 251.980.100,00 (Duzentos e cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta mil e cem reais) da Prefeitura Municipal de Monte Mor, R\$ 53.770.000,00 (Cinquenta e três milhões e setecentos e setenta mil reais) destinado ao IPREMOR – Instituto de Previdência de Monte Mor e R\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil reais) da Câmara Municipal.

O presente projeto de Lei foi apresentado com a finalidade de estruturar o exercício financeiro em fins gerenciais de programas, ações, projetos, atividades e operações especiais. No que tange à execução, as ações estão alocadas em Poder Legislativo, Unidades de Administração Direta e Indireta e Fundos Instituídos por Lei.

Na proposta apresentada foram respeitadas as legislações em vigor quanto às aplicações referentes à área de Saúde (15%), da mesma forma, à área de Educação (25%).

Ademais, nota-se inicialmente que sua elaboração foi orientada pelas considerações existentes no Plano Plurianual, relativo ao período de 2022/2025.

Lido em Plenário na data 04/10/2021 durante a 34º Sessão Ordinária, sendo encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamentos em obediência ao disposto no art.198, parágrafo único do Regime Interno, na data de 04/11/2021 a Comissão realizou audiência pública em obediência as exigências de responsabilidade fiscal, valendo  
Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780  
E-mail: [camara@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:camara@camaramontemor.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

destacar que as dúvidas foram sanadas e os esclarecimentos foram prestados por ocasião da competente audiência pública junto aos integrantes presentes do Poder Executivo e Poder Legislativo.

É o relatório...

## **Parecer da Comissão**

Em análise ao presente projeto de Lei nº124/2021, que estima sobre a receita fixa a despesas do Município de Monte Mor para o exercício de 2022. Nada encontramos de ilegal, que ensejasse a sua rejeição, considerando ainda que os senhores vereadores possuem autonomia regimental quanto as alterações promovidas, posto que é apresentado uma Emenda Aditiva no qual passa a vigorar com redução de 20%, para 10% a aberturas de créditos adicionais suplementares do orçamento das despesas dos termos da legislação vigente.

Vale destacar que o Projeto de Lei em análise, apresentado pelo Poder Executivo, cumpre, desta forma, a prerrogativa que lhe é dada pelo art.165 da Constituição Federal, constando ainda os anexos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art.5º. Razão pela qual, o encaminhamos pela deliberação do Egrégio Plenário, ao qual cabe a decisão final.

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos FAVORÁVEL a admissibilidade da propositura de autoria do Poder Executivo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.

---

VEREADOR BRUNO LEITE

Relator do Projeto de Lei 124/2021

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780  
E-mail: [camara@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:camara@camaramontemor.sp.gov.br)